

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N.º 19/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021

SALLES PRESTADORA DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.498.095/0001-09, com sede na Rua localizada na Joaquim Nabuco, Bairro Cidade Nova, Município de Porto União – Estado de Santa Catarina, Sala 101, Complemente Sala Comercial Térrea, CEP: 89400-000, telefone: (42) 9117-0304 e-mail salles_engenharia@yahoo.com, por meio de seu SÓCIO ADMINISTRADOR, **SAMOEL SIQUEIRA SALLES**, portador do RG sob nº 9756744-1, inscrito no CPF sob nº 059.843.369-44, residente e domiciliado na Rua Melchades Emanuely, n.º 164, São Gabriel, União da Vitória, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da empresa **JORDAO DIAMANTINO DUTRA** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SOB N.º 19/2021, pelos motivos de **FATO** e de **DIREITO** que a seguir passa a expor:

I-DO RECURSO TEMPESTIVO

O presente Recurso Administrativo é tempestivo, vez que o prazo para a apresentação do mesmo inicia-se em 30 de Março de 2021 até 05 de Abril de 2021, conforme consta no edital o prazo para apresentação do recurso é de 5 (cinco) dias, contados do deferimento da manifestação no site do Portal de Compras Públicas em data de 30 de Março de 2021.

II-DA REALIDADE FATICA

Em data de 30 de Março de 2021, através do portal de compras públicas aconteceu o Pregão Eletrônico n.º 10/2021 no respeitoso Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, tinha como objeto a

eventual e futura contratação de serviços de jardinagem, limpeza de pátios e calçadas, corte de grama e roçadas, constantes no Anexo I deste Edital.

Ocorrendo assim o pregão as 08hr00min, na mesma data acima citada, tendo a seguinte classificação atualmente.

0002 - Serviço de corte de grama | Valor de Referência: 49,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JORDAO DIAMANTINO DUTRA 84579617991	41.009.030/0001-46	R\$ 16,00	600	N/C	N/C	MEI	Sim
GUMBOWSKY CONSTRUCOES LTDA EPP	21.285.605/0001-46	R\$ 18,99	600	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
EDINEIA DOS SANTOS	33.224.921/0001-97	R\$ 19,00	600	N/C	N/C	ME	Sim
MG SANTOS SERVICOS DE ZELADORIA LTDA	28.391.539/0001-38	R\$ 22,00	600	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim
SALLES PRESTADORA DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	26.498.095/0001-09	R\$ 28,00	600	N/C	N/C	ME	Sim
JP EMPREENDIMENTOS, COMERCIO & SERVICOS LTDA	30.142.428/0001-30	R\$ 34,99	600	N/C	N/C	ME	Sim
PRESTADORA SD LTDA	40.351.878/0001-96	R\$ 37,99	600	N/C	N/C	MEI	Sim
ACR Administradora de Serviços	35.010.113/0001-52	R\$ 48,60	600	N/C	N/C	ME	Sim
3G SOLUCOES EM OBRAS LTDA	39.469.086/0001-31	R\$ 48,90	600	N/C	N/C	ME	Sim
INVICTA CONSTRUCOES E DEDETIZACAO LTDA	22.038.795/0001-60	R\$ 49,00	600	N/C	N/C	ME	Sim
ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	20.978.510/0001-45	R\$ 350,00	600	N/C	N/C	ME	Sim

III-DOS FUNDAMENTOS

1. Preço Inexequível.

Senhores o valor proposto de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), por hora para os Serviços de Corte de Grama, é totalmente inexequível e impraticável, comparamos com o valor inicial de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) já é um valor que corresponde à média do mercado, entendemos senhores que para um maior esclarecimento, respeitando os princípios que regem a administração pública, que a empresa ora recorrida, junte a planilha de composição de custos, definindo de forma clara e evidente o valor proposto pela empresa **JORDAO DIAMANTINO DUTRA**, compreendendo o salário base, conforme convenção coletiva de trabalho, composição da remuneração, encargos e benefícios anuais, mensais e diários, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional ausente e insumos diversos, bem como o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, para comprovar o valor proposto de R\$ 16,00 (doze reais), por hora.

✉ salles_engenharia@yahoo.com

📍 AV. Getulio Vargas 625. Centro,
Porto União SC.

CNPJ 26.498.095/0001-09

☎ 42 9 8873 0737



Missão: conhecer, para melhor lhe atender.

A inexecuibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexecuível, ou inviável, como prefere denominar:

‘Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei n° 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)’.

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexecuibilidade de preços nas seguintes situações:

[...] A inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

A Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexecuível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o

da planilha de composição de custos, compreendendo o salário base, conforme convenção coletiva de trabalho, composição da remuneração, encargos e benefícios anuais, mensais e diários, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional ausente e insumos diversos, bem como o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, para comprovar o valor proposto de R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

Nestes Termos, pede o deferimento.

Porto União, Estado de Santa Catarina, 01 de Abril de 2021.

SALLES PRESTADORA DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.498.095/0001-09

SAMOEL SIQUEIRA SALLES

RG: 9.756.744-1

CNPJ: 26.498.095/0001-09
SALLES PRESTADORA DE SERVIÇOS
E ENGENHARIA LTDA